



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT  
DEPARTAMENTO DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

**ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**  
**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**  
**██████████ INDÚSTRIA DE MÓVEIS**  
**(Quality Indústria de Móveis)**



**PERÍODO DA AÇÃO:** 06/10 a 15/10/2009

**LOCAL:** Parauapebas - PA

**ATIVIDADE:** Fabricação de Móveis com predominância em madeira

N° 952

## **INDICE**

Equipe	3
--------	---

## **DO RELATÓRIO**

a) Identificação do empregador	4
b) Dados Gerais da Operação	4
c) Relação de Autos de Infração	4
d) Informações sobre a Atividade Econômica	4
e) Resumo das Condições Encontradas	5
f) Das Irregularidades	5
g) Das Providências Adotadas pelo Grupo Móvel	5
h) Conclusão	6

## **ANEXOS**

1 – Autos de Infração	A01/02
2 – Termos de Notificação	A03 a A07

## EQUIPE

### MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

*Coordenador*

Auditor Fiscal Trabalho

CIF

*Sub-Cordenadora*

Auditora Fiscal Trabalho

CIF

Auditor Fiscal Trabalho

CIF

Auditor Fiscal Trabalho

CIF

Auditor Fiscal Trabalho

CIF

Motorista

Mat.

Motorista

Mat.

Motorista

Mat.

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procurador

### POLÍCIA FEDERAL

DPF

APF

APF

APF

APF

APF

## A) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

- 1) Período da ação: 06/10 a 15/10/2009
- 2) Empregador – Razão Social: [REDACTED] Indústria de Móveis
- 3) Nome Fantasia: Quality Indústria de Móveis
- 4) CNPJ: 04.396.581/0001-83
- 5) LOCALIZAÇÃO: Rua C, nº 100, quadra 139, lote 06 – Cidade Nova - Parauapebas - PA

## B) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

- ✓ Empregados alcançados: 16
  - Homem: 16
  - Mulher: 00
  - Adolescente: menor de 16 anos: 00 / de 16 a 18 anos: 00
- ✓ Empregados registrados sob ação fiscal: 00
  - Homem: 00
  - Mulher: 00
  - Adolescente: menor de 16 anos: 00 / de 16 a 18 anos: 00
- ✓ Empregados resgatados: 00
  - Homem: 00
  - Mulher: 00
  - Adolescente: menor de 16 anos: 00 / de 16 a 18 anos: 00
- Valor bruto da rescisão: R\$ 0,00
- Valor líquido da rescisão: R\$ 0,00
- ✓ Número de Autos de Infração lavrados: 07
- ✓ Guias Seguro Desemprego emitidas: 00
- ✓ Número de CTPS emitidas: 00
- ✓ Termos de apreensão e guarda: 00
- ✓ Termo de interdição: 00
- ✓ Número de CAT emitidas: 00

## C) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:

	No. Do AI	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
1	019245068	0013986	Art. 459, § 1º, da CLT.	Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.

## D) INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADE ECONÔMICA

A [REDACTED] Indústria de Móveis desenvolve atividade de fabricação de móveis com predominância em madeira. O senhor [REDACTED] é sócio-proprietário da empresa. E, além dessa empresa, [REDACTED]

[REDACTED] é proprietário e administrador de duas outras: [REDACTED] & [REDACTED] Ltda. e

[REDACTED] EPP.

#### **E) RESUMO DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS**

O Grupo Especial de Fiscalização Móvel iniciou fiscalização no dia 10/10/2009, na [REDACTED] EPP. A ação fiscalizatória iniciou-se devido à inspeção realizada em madeireira do mesmo proprietário, onde foram encontrados trabalhadores que se diziam registrados pela fábrica de móveis.

No dia 13/10/2009 a Equipe de Fiscalização foi até o escritório da empresa denominada [REDACTED] para verificação da documentação e inspeção no estabelecimento. Nessa data verificou-se a existência da terceira empresa do senhor [REDACTED] Indústria de Móveis. A [REDACTED] funciona no mesmo estabelecimento em que a empresa [REDACTED] e o desenvolvimento das atividades das duas empresas se confunde. A documentação da [REDACTED] foi verificada e foi detectada a seguinte irregularidade que foi objeto de autuação específica e que será relatada a seguir:

#### **F) IRREGULARIDADE NOS PAGAMENTOS.**

Constatou-se por meio de análise dos recibos de pagamento de salários dos empregados que a empresa efetuava o pagamento dos salários dos funcionários fora do prazo legal. A comprovação da irregularidade ficou evidenciada pelas datas consignadas nos recibos de pagamento pelos empregados. Muitas delas não obedeciam à determinação legal de que o pagamento seja efetuado, integralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Pelo atraso nos pagamentos lavrou-se o Auto de Infração n.º 01924506-8 que se encontra anexado em cópia às fls. A01/02.

#### **G) DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GRUPO MÓVEL**

Finalizada a inspeção no estabelecimento e a análise da documentação, no dia 14/10, o Grupo de Fiscalização entregou o Auto de Infração lavrado

devido à irregularidades no pagamento dos funcionários. Também foi entregue um Termo de Notificação com algumas orientações, que se encontra anexado às fls. A03 a A07. Nessa mesma data encerrou-se fiscalização.

#### **H) CONCLUSÃO**

Não havia elementos que caracterizassem trabalho degradante. Os ilícitos praticados pelo empregador foram repreendidos com medidas administrativas, que sob o ponto de vista deste Grupo, são bastantes.

Parauapebas, 15 de outubro de 2009.



**Auditora-Fiscal do Trabalho**

**Subcoordenadora do Grupo Especial de Fiscalização Móvel**